

Secretaria-Geral

Consulta Prévia n.º 103/UMC/2019

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO
PARA A SECRETARIA GERAL ECONOMIA, DIREÇÃO GERAL DO
CONSUMIDOR E GABINETES DA ECONOMIA**

CONVITE

Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral da Economia (SGE), através da sua Unidade Ministerial de Compras, vem, por este meio, convidar a V. empresa a apresentar proposta, para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO PARA A SECRETARIA GERAL ECONOMIA, DIREÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR E GABINETES DA ECONOMIA, no âmbito de uma consulta prévia com fundamento na alínea b) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, nos termos constantes do presente Convite.

I - Objeto do Procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a "**Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de cópia e impressão para a Secretaria Geral de Economia, Direção Geral do Consumidor e Gabinetes da Economia**", constituído pelos lotes a seguir discriminados, cujas características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos:

- a) LOTE 1 – Gabinete da Secretária de Estado do Turismo (GSET) - 2 equipamentos XEROX;
- b) LOTE 2 – Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor (GSECSDC) - 1 equipamento XEROX;
- c) LOTE 3 – Secretaria Geral de Economia (SGE) - 6 equipamentos XEROX;
- d) LOTE 4 – Direção Geral do Consumidor (DGC) - 2 equipamentos XEROX;
- e) LOTE 5 – Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia (GSEAE) - 1 Equipamento XEROX;
- f) LOTE 6 - Gabinete do Ministro Estado, da Economia e da Transição Digital (GMEETD) – 2 equipamentos XEROX

2. Os concorrentes podem candidatar-se a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente procedimento, devendo, no entanto, apresentar proposta para o fornecimento de todos os artigos que integram cada um do(s) lote(s) a que concorrem.

Secretaria-Geral

II - Entidades Adjudicantes

As entidades públicas adjudicantes são os Organismos identificados no Anexo I ao presente Convite, e que dele faz parte integrante, representados neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral da Economia (SGE-UMC), sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o número de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sg.min-economia.pt

III - Contratação por Lotes

A Secretaria Geral da Economia-Unidade Ministerial de Compras (SGE-UMC), na qualidade de entidade agregadora, irá desenvolver o presente procedimento através de lotes, correspondendo cada um dos lotes a um Organismo da Economia, nos termos do **Anexo I** ao presente Convite.

IV - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias e delegadas, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada Organismo identificados no Anexo I ao presente Convite, de acordo com as respetivas Declarações de Compromisso e Mandato e, no caso da SGE, no uso de competências delegadas do Senhor Secretário Geral Adjunto.

V - Preço Base

1. O preço base global do presente procedimento é de **€13.685,00** (treze mil seiscentos e oitenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base, por lote e entidade adjudicante, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõem a pagar encontra-se discriminado no Anexo I ao presente Convite.
3. No preço base está incluído um preço máximo de renda mensal e um valor máximo para cópias excedentes para o período contratual, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme detalhado no Anexo I ao presente Convite.

VI - Concorrentes

1. No presente procedimento são concorrentes as pessoas, singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento, que apresentem uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Secretaria-Geral

VII - Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, a qual deve ser devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta:
 - i. Lista de preços unitários, de acordo com o Anexo II a este Convite, disponibilizado na plataforma em formato Excel, do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido, para cada um dos Lotes a que o concorrente concorre.
2. Além do enunciado no número anterior, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta.
3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso. Todos os preços apresentados, parciais ou totais, serão expressos em euros, com uma aproximação de quatro casas decimais.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII - Modo e Prazo para a Apresentação de Propostas

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, sendo que a apresentação das propostas será efetuada na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
2. A data limite para entrega das propostas é até às **23h59m do 6.º dia** contado da disponibilização do convite e das peças na plataforma eletrónica de contratação pública.
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da

Secretaria-Geral

proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.

5. O suporte físico do presente procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sg.min-economia.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.

6. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Programa do Procedimento e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
- b. Caderno de Encargos e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;

7. Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta devem ser encriptados e assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

IX - Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

X - Critério de Adjudicação e de Desempate

A adjudicação é feita para cada um dos lotes individualmente de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

XI - Critério de desempate

Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através de sorteio, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XII - Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e

Secretaria-Geral

interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.

2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

3. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri nomeado para efeitos do presente procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega das propostas.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados aos interessados e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados de tal facto.

6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XIII - Esclarecimentos e suprimientos das propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea

a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Secretaria-Geral

3. O júri pode solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri indicados neste artigo e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica "acinGov", devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

XIV - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

XV - Leilão e Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas, nos termos dos artigos 140.º e 149.º, respectivamente, do Código dos Contratos Públicos.

XVI - Análise e avaliação das propostas, relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. Após a análise das propostas e a sua avaliação em função do critério de adjudicação definido no presente Convite, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a respetiva ordenação para efeitos de adjudicação.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor e fundamentar, se for o caso, a exclusão de qualquer proposta que preencha a previsão do n.º 2 ou do n.º 3 do artigo 146.º, bem como qualquer das causas de exclusão previstas no presente Convite ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132.º, todos do CCP.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.
4. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica "acinGov", para se pronunciarem no prazo de três (3) dias úteis.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no ponto anterior, ou decorrido o respetivo prazo sem que qualquer dos concorrentes se haja pronunciado, o júri elabora

Secretaria-Geral

relatório final fundamentado no qual pondera as observações formuladas pelos concorrentes, caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no n.º 2 do presente artigo.

6. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

7. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

XVII - Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no **prazo de 5 (cinco) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
- b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva;

2. Deve ainda, ser junta cópia da certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

3. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Secretaria-Geral

4. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Concede-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

XVIII - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, nem será efetuada retenção nos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

XIX - Celebração de Contrato

O procedimento levará à realização de vários contratos (um contrato por lote), que serão reduzidos a escrito, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação das minutas pelo(s) adjudicatário(s), ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.

XX - Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração (Anexo III ao presente convite) de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Secretaria-Geral

XXI - Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

XXII - Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Secretaria-Geral

ANEXO I

Listagem das entidades adjudicantes/organismos

Lote	Entidade	NIF	Preço base (s/Iva) global (2020)	Preço base (s/IVA) mensalidade	Preço base (s/IVA) 10% Excedentes
1	Gabinete da Secretária de Estado do Turismo (GSET)	600081109	135,00€	10,125€	13,50€
2	Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor (GSEDC)	600084493	910,00€	68,25€	91,00€
3	Secretaria Geral da Economia (SGE)	600081125	4.690,00€	351,75€	469,00€
4	Direção Geral do Consumidor (DGC)	600083950	2.650,00€	198,75€	265,00€
5	Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia (GSEAE)	600075079	1.700,00€	127,50€	170,00€
6	Gabinete do Ministro Estado, da Economia e da Transição Digital (GMEETD)	600084493	3 600,00 €	270,00€	360,00 €

ANEXO II

Lista preços unitários

Disponibilizado em formato Excel na plataforma eletrónica

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)